

Assim, considerando parecer da Coordenadoria Jurídica desta Pasta para caso análogo ao presente, em que a instituição interessada também deixou de atender à notificação no prazo legal (SEI! [036180566](#)), e em atenção ao disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei Municipal nº 14.141/2006, encaminho os autos para **RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, com a advertência de que, caso não sejam atendidas as referidas exigências no prazo de 10 dias (art. 7º, § 4º, do Decreto nº 52.858/2011), será sugerido o **INDEFERIMENTO**, por **abandono**, (i) do pedido de Qualificação como Organização Social nesta Municipalidade e (ii) do pedido de certificação da entidade no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS.

OBS: além das providências já indicadas nos referidos Ofícios, deverá a entidade interessada providenciar a **renovação** de todas as certidões (ex: negativas de débitos, de regularidade no FGTS etc.) que porventura tiverem perdido o prazo de validade em decorrência da paralisação do processo.

Documento: [081895621](#) | **Intimação**

São Paulo, 20 de abril de 2023.

Processo SEI nº 6013.2022/0004979-4

Interessado: Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS

Trata-se de requerimento de Qualificação como Organização Social (OS) na área de Saúde, formulado pela entidade **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS**, inscrita no CNPJ nº **24.006.302/0004-88**.

Devidamente processado o feito, inclusive com a análise de toda a documentação encaminhada, a entidade foi **notificada** através do *Ofício nº 019/2023/SEGES-COPATS* (SEI! [080236123](#)) para **providenciar novos documentos**, tudo a fim de adequar o presente requerimento à legislação vigente sobre qualificação de OS.

Ocorre que, até o presente momento, passados 30 dias desde o envio da notificação, a entidade ainda **não deu andamento ao feito**, deixando de atender às providências solicitadas.

Assim, considerando parecer da Coordenadoria Jurídica desta Pasta para caso análogo ao presente, em que a instituição interessada também deixou de atender à notificação no prazo legal (SEI! [036180566](#)), e em atenção ao disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei Municipal nº 14.141/2006, encaminho os autos para **RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, com a advertência de que, caso não sejam atendidas as referidas exigências no prazo de 10 dias (art. 7º, § 4º, do Decreto nº 52.858/2011), será sugerido o **INDEFERIMENTO**, por **abandono**, (i) do pedido de Qualificação como Organização Social nesta Municipalidade e (ii) do pedido de certificação da entidade no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS.

OBS: além das providências já indicadas nos referidos Ofícios, deverá a entidade interessada providenciar a **renovação** de todas as certidões (ex: negativas de débitos, de regularidade no FGTS etc.) que porventura tiverem perdido o prazo de validade em decorrência da paralisação do processo.

Secretaria Municipal de Habitação

COORDENADORIA DE TRABALHO SOCIAL - CTS

Documento: [081921444](#) | **Despacho**

A Comissão Eleitoral instituída pela PORTARIA SEHAB Nº 10 de 2023, torna público o resultado da Eleição por aclamação de chapa única, do Conselho Gestor de ZEIS 1 - C008 LA - Água Branca.

Serão admitidos recursos fundamentados dirigidos à Comissão Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias úteis contados desta publicação nos termos do Art. 36 da referida portaria.

Resultado da eleição realizada em 16 de abril de 2023 - Conselho Gestor da ZEIS 1 - C008 LA - Água Branca, segmento moradores:

Titulares:

Simone de Aguiar - CPF 316.***.***-**

Zelia Noemia de Jesus - CPF 164.***.***-**

Robson da Silva - CPF 365.***.***-**

Josué Celestino - CPF 770.***.***-**

Marcio Adriano Querino - CPF 284.***.***-**

Suplentes:

Majela Navarro Gandaria - CPF 234.***.***-**

Álvaro José Alves Moreira - CPF 066.***.***-**

Therezinha de Jesus Conceição - CPF 245.***.***-**

Elaine da Silva - CPF 345.***.***-**

Maria Alex Sandra Sandes - CPF 383.***.***-**

Representantes de Entidades ou Associações:

Instituto Rogacionista Santo Anibal - CNPJ 62.***.***-**

Titular: Adriana Patricia Bogajo - CPF 259.***.***-**

Suplente: Dulcinea Pastrello - CPF 086.***.***-**

Documento: [080054988](#) | **Despacho Autorizatório**

São Paulo, 27 de Fevereiro de 2023.

Assunto: Pagamento de indenização de construções havidas em assentamentos urbanos de interesse social

Área: Paraisópolis - Córrego Antonico

Interessado: [Ailton Junior da Silva](#)

Processo: 6014.2023/0000240-0

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, o parecer técnico juntado no doc. 077711640 e a manifestação de SEHAB/PROJ em documento [071764521](#), os quais adoto como razão de decidir e que passam a integrar a presente decisão, **DETERMINO:**

1. Pagamento de indenização pela construção, a/ao municípe [Ailton Junior da Silva](#), CPF 111.***.***-** com fundamento na Lei Municipal nº 17.777, de 19 de abril de 2022, o Decreto Municipal nº 61.492, de 28 de junho de 2022 e Instrução Normativa nº 05, de 08 de Agosto de 2022, no valor de R\$ 47.710,55 (quarenta e sete mil setecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), conforme apontado em laudo de avaliação constante no processo SEI nº 6014.2022/0000163-0, onerando a dotação orçamentária 14.10.16.482.3002.2635.33909300.00.

2. Publique-se

3. A seguir, encaminhe-se para a Coordenadoria de Trabalho Social (CTS) para adoção das providências pertinentes e, após, para o Departamento de Administração e Finanças/Divisão Financeira (DAF/DIF) para o devido pagamento.

João Siqueira de Farias

Secretário Municipal de Habitação

Documento: [080690686](#) | **Despacho Autorizatório**

São Paulo, 28 de Março de 2023.

Assunto: Pagamento de indenização de construções havidas em assentamentos urbanos de interesse social

Área: Paraisópolis - Córrego Antonico

Interessado: [Lucas de Carvalho Abreu](#)

Processo: 6014.2023/0000253-1

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, o parecer técnico juntado no doc. 077459483 e a manifestação de SEHAB/PROJ em documento [071764521](#), os quais adoto como razão de decidir e que passam a integrar a presente decisão, **DETERMINO:**

1. Pagamento de indenização pela construção, a/ao municípe [Lucas de Carvalho Abreu](#), CPF 063.***.***-** com fundamento na Lei Municipal nº 17.777, de 19 de abril de 2022, o Decreto Municipal nº 61.492, de 28 de junho de 2022 e Instrução Normativa nº 05, de 08 de Agosto de 2022, no valor de R\$ 39.621,42 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), conforme apontado em laudo de avaliação constante no processo SEI nº 6014.2022/0000163-0, onerando a dotação orçamentária 14.10.16.482.3002.2635.33909300.00.

2. Publique-se

3. A seguir, encaminhe-se para a Coordenadoria de Trabalho Social (CTS) para adoção das providências pertinentes e, após, para o Departamento de Administração e Finanças/Divisão Financeira (DAF/DIF) para o devido pagamento.

João Siqueira de Farias

Secretário Municipal de Habitação

Documento: [080684195](#) | **Despacho Autorizatório**

São Paulo, 28 de Março de 2023.

Assunto: Pagamento de indenização de construções havidas em assentamentos urbanos de interesse social

Área: Paraisópolis - Córrego Antonico

Interessado: [Geovanilson de Andrade](#)

Processo: 6014.2023/0000171-3

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, o parecer técnico juntado no doc. 077266341 e a manifestação de SEHAB/PROJ em documento [071764521](#), os quais adoto como razão de decidir e que passam a integrar a presente decisão, **DETERMINO:**

1. Pagamento de indenização pela construção, a/ao municípe [Geovanilson de Andrade](#), CPF 085.***.***-** com fundamento na Lei Municipal nº 17.777, de 19 de abril de 2022, o Decreto Municipal nº 61.492, de 28 de junho de 2022 e Instrução Normativa nº 05, de 08 de Agosto de 2022, no valor de R\$ 50.113,25 (cinquenta mil cento e treze reais e vinte e cinco centavos), conforme apontado em laudo de avaliação constante no processo SEI nº 6014.2022/0000163-0, onerando a dotação orçamentária 14.10.16.482.3002.2635.33909300.00.

2. Publique-se

3. A seguir, encaminhe-se para a Coordenadoria de Trabalho Social (CTS) para adoção das providências pertinentes e, após, para o Departamento de Administração e Finanças/Divisão Financeira (DAF/DIF) para o devido pagamento.

João Siqueira de Farias

Secretário Municipal de Habitação

Documento: [080680866](#) | **Despacho Autorizatório**

São Paulo, 28 de Março de 2023.

Assunto: Pagamento de indenização de construções havidas em assentamentos urbanos de interesse social

Área: Paraisópolis - Córrego Antonico

Interessado: [Rodrigo dos Santos Marinho](#)

Processo: 6014.2023/0000249-3

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, o parecer técnico juntado no doc. 077466244 e a manifestação de SEHAB/PROJ em documento [071764521](#), os quais adoto como razão de decidir e que passam a integrar a presente decisão, **DETERMINO:**

1. Pagamento de indenização pela construção, a/ao municípe [Rodrigo dos Santos Marinho](#), CPF 023.***.***-** com fundamento na Lei Municipal nº 17.777, de 19 de abril de 2022, o Decreto Municipal nº 61.492, de 28 de junho de 2022 e Instrução Normativa nº 05, de 08 de Agosto de 2022, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme apontado em laudo de avaliação constante no processo SEI nº 6014.2022/0000163-0, onerando a dotação orçamentária 14.10.16.482.3002.2635.33909300.00.

2. Publique-se

3. A seguir, encaminhe-se para a Coordenadoria de Trabalho Social (CTS) para adoção das providências pertinentes e, após, para o Departamento de Administração e Finanças/Divisão Financeira (DAF/DIF) para o devido pagamento.

João Siqueira de Farias

Secretário Municipal de Habitação

Documento: [080088547](#) | **Despacho Autorizatório**

São Paulo, 16 de Março de 2023.

Assunto: Pagamento de indenização de construções havidas em assentamentos urbanos de interesse social

Área: Paraisópolis - Córrego Antonico

Interessado: [Carla Jesus dos Santos](#)

Processo: 6014.2023/0000711-8

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, o parecer técnico juntado no doc. 079219366 e a manifestação de SEHAB/PROJ em documento [071764521](#), os quais adoto como razão de decidir e que passam a integrar a presente decisão, **DETERMINO:**

1. Pagamento de indenização pela construção, a/ao municípe [Carla Jesus dos Santos](#), CPF 076.***.***-** com fundamento na Lei Municipal nº 17.777, de 19 de abril de 2022, o Decreto Municipal nº 61.492, de 28 de junho de 2022 e Instrução Normativa nº 05, de 08 de Agosto de 2022, no valor de R\$ 46.902,48 (quarenta e seis mil novecentos e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme apontado em laudo de avaliação constante no processo SEI nº 6014.2022/0000163-0, onerando a dotação orçamentária 14.10.16.482.3002.2635.33909300.00.

2. Publique-se

3. A seguir, encaminhe-se para a Coordenadoria de Trabalho Social (CTS) para adoção das providências pertinentes e, após, para o